



Portaria Nº 017/2022

O Diretor Presidente do Consórcio de TRANSPORTE DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE – LTDA, no uso de duas atribuições;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 458/2011 que torna obrigatória para Servidores, Empregados Públicos, Militares do Estado, Contratados temporários e Prestadores de serviços contratados pelos Órgãos dos Poderes do Estado de Pernambuco, a imunização contra a Covid 19;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 51078 de 02 de agosto de 2021 que institui as Comissões de acompanhamento da retomada gradual dos serviços presenciais nos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO as recomendações formuladas pela Comissão Setorial de Acompanhamento da retomada gradual dos serviços presenciais dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO as medidas necessárias a serem observadas pelas Empresas, visando a prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da Covid 19 em ambiente de trabalho, de forma a preservar a segurança e a saúde dos trabalhadores do Consórcio Grande Recife;

CONSIDERANDO os termos da Comunicação Interna nº 5/2022 – CTM/GECH.

RESOLVE

Art.1º – Altera o art. 5º da Portaria 187/2021, atualizando sua redação, nos termos do artigo 2º da referida Portaria;

Art. 2º – A CONVIVÊNCIA COM A COVID-19, H3N2:

PROTOCOLO DE ISOLAMENTO ORIENTAÇÕES APÓS TESTAGEM	
Com sintomas	Sem sintomas
Positivo COVID - 19 10 DIAS + 24h SEM SINTOMAS	Positivo COVID - 19 7 DIAS
Negativo COVID - 19 7 DIAS + 24h* SEM FEBRE * Caso provável de Influenza	Negativo COVID - 19 NÃO É NECESSÁRIO CUMPRIR ISOLAMENTO

Art.3º – Os empregados com idade maior de 65 (sessenta e cinco) com ou sem comorbidade, poderão frequentar o ambiente profissional, desde que, concorde e assine um TERMO DE RESPONSABILIDADE por todas e quaisquer consequências de acometimento do coronavírus, a partir da sua data de retorno ao trabalho presencial. Para tanto, deverá ser assinado a declaração nos termos do Anexo I;

Art.4º - O sistema de rodízio poderá ser adotado durante o período crítico de pandemia e contágio da gripe H3N2, para assegurar distanciamento social no ambiente de trabalho e evitar a disseminação dos vírus, sem que isso implique em prejuízo na prestação dos serviços, devendo ser estabelecido o labor home office, sem prejuízo das atividades presenciais;

Art. 5º - Determinar que a vigência deste protocolo, seja de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura desta Portaria;

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor nesta data;

Recife, 26 de janeiro de 2022

DIRETOR PRESIDENTE

a)FLÁVIO ANTÔNIO COSTA MIRANDA SOTERO

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____ portador(a) do CPF nº _____ RG nº _____, empregado(a) público(a) do Grande Recife Consórcio de Transporte Metropolitano – CTM, DECLARO de minha ciência quanto ao inteiro teor da Portaria nº _____, em especial o Art.4º que admite meu retorno ao serviço presencial, assumindo todas e quaisquer responsabilidades do presente ato de acometimento do coronavírus a partir da data de minha decisão de retorno ao trabalho presencial.

Recife, _____, _____ de _____

Assinatura do Empregado

Nome _____ CPF nº _____

Testemunhas 1

Nome _____ CPF nº _____

Testemunhas 2

Nome _____ CPF nº _____



Documento assinado eletronicamente por **Kilma Gouveia dos Santos**, em 26/01/2022, às 16:25, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Antonio Costa Miranda Sotero**, em 26/01/2022, às 16:45, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20819026** e o código CRC **11A26122**.

Cais de Santa Rita, 600, - Bairro Santo Antônio, Recife/PE - CEP 50020-360, Telefone: (81) 3182.5510